



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO Nº 08 /2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE N. SRA. DE LOURDES
E A EMPRESA GIDELVAN JOSE DOS
SANTOS/ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SRA DE LOURDES, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **MURILO PORTO DE ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado, a empresa **Gidelvan Jose dos Santos/ME**, situada na Rua Domingo dos Reies, 51 – Nova Esperança - na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, com CNPJ nº 30.804.072/0001-52, neste ato representada pela Sr Gidelvan José dos Santos, RG nº 1377039 – SSP/SE, CPF Nº 941.214.515-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva e assistência técnica (com reposição de peças) em 02 gabinetes odontológicos instalados no Centro de Saúde da sede e no Povoado Escurial, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração dos serviços terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, obriga-se a pagar ao CONTRATADO mensalmente, a importância de R\$ 791,65 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). O presente valor contratual não sofrerá reajuste durante a sua vigência, salvo em situação excepcional previsto em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro 2019:

00601 – Fundo Municipal de Saúde

2026 – Gestão das Atividades Administrativas da Saúde

3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: (0121100)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

Este contrato reger-se-á pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2019.

MURILO PORTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

GIDELVAN JOSE DOS SANTOS - ME
Gidelvan José dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiz da Silva Santos

Alex Gomes dos Santos